



A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tianguá

Ao Presidente Deid Júnior do Nascimento

Ref. Resposta de Esclarecimentos da CONCORRENCIA 05/2020-SEINFRA

**CONSTRAM-CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda, sob o CNPJ nº72.432.727/0001-59, com endereço na Rua Inês Brasil, 540, sala A, Bairro Boa Vista, CEP: 60.867-540, Fortaleza-Ce, representada neste ato por sua sócia administrativa, HERCÍLIA DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 1257056-86, inscrita no CPF n. 346.580.093-15, residente e domiciliada na Rua José Vilar, nº 300, apto 400, Bairro Meireles, CEP: 60.125-000, Fortaleza/Ce., vem, mui respeitosamente, à honrosa presença de Vossa Excelência, responder a diligência referente a **CONCORRENCIA 05/2020-SEINFRA** da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tianguá, a empresa **CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA**, vem apresentar as justificativas abaixo.

A Comissão através da solicitação de esclarecimentos cita que a empresa CONSTRAM após verificação de preço da mão de obra observou que foi considerada a Composição S 83659 (Boca de Lobo em Alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado -UN) um valor diferente do valor considerado nas demais composições unitárias.

A empresa como em todos os processos licitatórios que participa, seguiu o que prevê o edital, observando todas as peças inseridas para melhor apresentação da proposta, atenta ao que diz a Lei 8.666, Art 43, inc. V – *o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;*

*Recebido 12/01/21  
Albuquerque*



O Edital da concorrência supracitada em seu item 8 cita que: “Os preços unitários e totais máximos admitidos são os do orçamento básico da Secretaria de Infraestrutura”.

Dessa forma a empresa foi rigorosa em seguir todos os preços apresentados em edital, de forma que não houvesse alteração no preço de mão de obra, visto que se sabe que o custo unitário de toda mão de obra é calculado de acordo com as leis trabalhistas e convenções coletivas locais, por isso é recomendado que o valor deva respeitar o que é estipulado nas bases de referência.

É válido ressaltar também que os aumentos dos valores seriam em desacordo com os totais máximos admitidos.

Conforme o que foi exposto no item 7.7 do referido edital, sobre desclassificação de propostas:

*Serão desclassificadas as propostas*

*a) que não atenderem as exigências deste Edital;*

*b) com preços superiores aos valores máximos admitidos no Edital*

*c) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham ter demonstrada sua viabilidade através de comprovação documental;*

Salientamos que os valores divergem devido a utilização de duas planilhas bases orçamentarias no mesmo orçamento da referida concorrência, no qual utilizam-se de preços unitários com variação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE  
Secretaria de Infraestrutura

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECAPTEAMENTO ASFALTICO EM D VERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO TIANGUÁ-CE  
MUNICÍPIO: TIANGUÁ-CE  
DATA AGOSTO DE 2020  
TABELA GENFRA - C23 | DESONERADA - GENFRA-ANP 2020/09 | SINAPI 2020/07 COM DESONERAÇÃO  
BD: CT-419 SERVIÇOS E 15 COB MATERIAIS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
------	------------	-----------	-------	---------	----------------	-------------	----------------	-------------







É importante frisar a louvável postura da referida Comissão em diligenciar, pois fazendo isso se permite ter maiores condições em perseguir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

*Hercília de Souza Oliveira Araújo*  
**CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA**  
Hercília de Souza Oliveira de Araújo  
Sócia Administradora